



00764

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.544, DE 22 DE novembro DE 1993

Dispõe sobre guarda e conservação de veículos que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Constatado pela fiscalização municipal, no exercício do seu poder de polícia, o tráfego indevido de bicicletas nas praças públicas, calçadões e calçadas, tais veículos após apreensão pela Polícia Militar, serão levados a depósito municipal, mediante a expedição de comprovante de depósito, identificando-se veículo e condutor.

ARTIGO 2º - A título de guarda e conservação de veículos, deverá ser recolhido aos cofres municipais o valor correspondente ao depósito, equivalente a 1/10 (um décimo) da U.F.M.T. (Unidade Fiscal do Município de Taubaté) para cada período de 3 (três) dias ou fração.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de novembro de 1.993,
348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 22 de novembro de 1.993.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO